



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

PORTARIA PRES CRCPR Nº 066, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

**INSTITUI A COMISSÃO DE NORMAS IFRS,
ASSUNTOS CONTÁBEIS E ESG DO
PROFISSIONAL CONTÁBIL**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a importância de estimular o estudo, promover debates e a integração de profissionais da contabilidade estudiosos e atuantes em normas IFRS, de assuntos contábeis e de ESG;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Normas IFRS, Assuntos Contábeis e ESG do Profissional Contábil** com a finalidade de promover ações, estudos e discussões relacionadas à temática.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:

I – Promover a contextualização do profissional contábil paranaense quanto às normas IFRS, de Assuntos Contábeis e de ESG, bem como, suas implicações e oportunidades;

II – Promover estudos, reuniões, encontros, debates e eventos relacionados às referidas áreas;

III - Subsidiar a Presidência e demais órgãos do CRCPR em assuntos relacionados à comissão, quando necessário.

Art. 3º - A Comissão terá um coordenador e um coordenador-adjunto, ambos na categoria de contador, que serão nomeados por portaria específica, juntamente com os demais membros da Comissão.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador planejar e realizar as reuniões, desenvolver o plano de ações e apresentar relatório de atividades da Comissão.

Art. 4º – As reuniões da Comissão serão única e exclusivamente convocadas pelo CRCPR, sempre que necessárias, e realizadas preferencialmente por videoconferência.

Parágrafo único. Toda reunião deverá ter seu registro em ata, com a descrição de suas atividades e proposições.

Art. 5º - A Comissão ora instituída está submissa ao Regulamento Geral das Comissões (Portaria CRCPR nº 005/2020).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, restando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria PRES CRCPR nº 015/2023 e a Portaria CRCPR nº 188/2024.

Contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 19/03/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280283** e o código CRC **FB925959**.